**Portaria nº 054/2026,** **Santa Luz-PI, 16 de novembro de 2026**

Constitui a Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) de Santa Luz – PI, para o mandato 2027–2030, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 209/2021, de 4 de março de 2021, especialmente as disposições sobre a composição e o processo de indicação dos representantes do CACS-FUNDEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora responsável por coordenar e acompanhar o processo de escolha e indicação dos representantes dos segmentos que integrarão o CACS-FUNDEB do Município de Santa Luz – PI, para o mandato de 2027 a 2030, observadas as competências e formas de indicação previstas na legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes integrantes, a serem formalmente identificados antes da publicação desta Portaria:

I – ANDREIA SILVA MIRANDA - PRESIDENTE;

II – ROSINEIDE NUNES BRAGA - MEMBRO;

III – REBEKA BARBOSA COSTA CARVALHO - MEMBRO.

**Parágrafo único.** Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância das regras legais do processo de escolha.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e divulgar o cronograma e os procedimentos de escolha, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

II – orientar os segmentos quanto às formas de indicação e, quando cabível, à realização de processos eletivos entre seus pares;

III – receber e conferir inscrições, indicações e documentos comprobatórios de vínculo e representação;

IV – organizar e registrar as reuniões e assembleias, quando aplicáveis, assegurando publicidade e documentação dos atos;

V – verificar os requisitos e impedimentos legais dos indicados, sem substituir as atribuições dos órgãos competentes;

VI – consolidar os resultados, elaborar atas e encaminhar à autoridade competente a relação dos titulares e respectivos suplentes para as providências de nomeação.

**Art. 4º** A Comissão observará, na condução dos trabalhos, a composição prevista no **art. 6º** da Lei Municipal nº 209/2021, bem como os requisitos, impedimentos e procedimentos estabelecidos nessa Lei e na Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante, sem remuneração adicional, e deverão ser concluídos em prazo compatível com a nomeação e o início do mandato dos novos conselheiros.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luz – PI, 16 de novembro de 2026.

WESLEY DA SILVA REGO:81878710320

Assinado de forma digital por WESLEY DA SILVA REGO:81878710320
Dados: 2026.11.16 11:46:15 -03'00'

**WESLEY DA SILVA REGO**
Secretário Municipal de Educação